

OBRA: COMPLEXO EDUCACIONAL CEI PROF^a ÉRICA SCHWETER

LOCAL: Av. das Emas esquina com Av. Espírito Santo e Rua das Pombas, Bairro Esplanada III, Chapadão do Sul - MS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Trata-se da análise de viabilidade para contratação de empresa especializada na execução de obra destinada à AMPLIAÇÃO DA CEI PROF^a ÉRICA SCHWETER, COM A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL, NO BAIRRO ESPLANADA III. O Complexo integrará parques infantis, áreas de lazer, espaços de convivência, áreas verdes e mobiliários urbanos, destinados ao ambiente escolar e ao seu entorno, em conformidade com os projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos – SEINFRA e em atendimento às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul – MS.

A contratação visa atender à Emenda Impositiva nº 01/2024, Lei nº 1.409/2024 do Município de Chapadão do Sul – MS.

O Complexo Educacional a ser implantado compreenderá:

- Playground com brinquedos certificados;
- Áreas de lazer e convivência;
- Espaços verdes e paisagismo voltados à educação ambiental;
- Calçamento e pista de caminhada;
- Sistema de drenagem, iluminação pública, acessibilidade e urbanização;
- Muro de fechamento e abrigo para resíduos.

2. Legislação

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestor e Fiscais;
Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA;
Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA;
Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO;
Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial;
Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas;
Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais;
Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro.

3. Justificativa da Necessidade Da Contratação

O Plano Municipal de Educação estabelece, entre suas diretrizes, a necessidade de ações articuladas que assegurem aos alunos o acesso a espaços esportivos, bens culturais e artísticos. Nesse sentido, o Complexo Educacional funcionará como uma extensão pedagógica da creche, oferecendo às crianças um espaço estruturado para o desenvolvimento físico, social, cognitivo e cultural, em consonância com a perspectiva da educação integral.

A ampliação da CEI Prof^a Érica Schweter, com a implantação do Complexo Educacional representa uma ação estratégica da gestão municipal, ao integrar no ambiente escolar e em seu entorno parques infantis, áreas de lazer, convivência, espaços verdes e equipamentos culturais, ampliando as possibilidades pedagógicas e fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento integral da criança. Além disso, a iniciativa contribui para a valorização dos espaços públicos, incentivo à convivência comunitária e promoção da sustentabilidade urbana, consolidando um ambiente escolar seguro, acessível e integrado à comunidade.

Assim, a utilização de recursos vinculados à Educação se justifica pela necessidade de ampliação da estrutura física da CEI Prof^a Érica Schweter, de modo a atender de forma qualificada à crescente demanda por espaços educacionais no Município de Chapadão do Sul – MS, bem como fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade

Dessa forma, a contratação é necessária e de interesse público, visto que possibilita a melhoria da infraestrutura educacional, o fortalecimento das políticas municipais de educação e cultura, bem como a elevação da qualidade de vida das crianças, famílias e comunidade do Bairro Esplanada III e adjacências.

4. Referência A Outros Instrumentos de Planejamento

A contratação está em consonância com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que priorizam a melhoria das unidades educacionais e a criação de ambientes seguros, acessíveis e integrados à comunidade.

A obra de ampliação da CEI, associada à implantação de áreas de lazer, convivência e integração comunitária, constitui ação estratégica de qualificação de espaços públicos, incentivando a convivência social e promovendo a valorização dos bairros com infraestrutura urbana adequada. Essas iniciativas contribuem para o alcance das metas de desenvolvimento urbano sustentável e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação, à infância e à melhoria da qualidade de vida da crianças e da população.

5. Requisitos da Contratação

A contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do Termo Contratual** pelas partes, a seguinte documentação:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/MS ou CAU/MS;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Placa da obra instalada no terreno;

Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização da Contratante emitirá a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço e **02 (dois) meses** para conclusão do contrato, totalizando **08 (oito) meses** de contrato.

5.1 Critérios de Medição e Pagamento

5.1.1 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado em **06 (seis) períodos de 01 (um) mês cada, totalizando 180 (sessenta) dias de obra.**

a) O valor da obra será pago em **06 (seis) medições**, sendo a primeira medição realizada após 30 (trinta) dias do início da obra.

b) O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

c) As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

d) A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.

5.1.2 Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

5.1.3 A medição da Administração Local da obra será aferida proporcionalmente aos serviços executados no período, sendo vedado em qualquer momento que a porcentagem da medição acumulada da Administração seja maior do que os serviços executados (em porcentagem).

5.1.4 Caso seja verificado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local (Engenheiro/Arquiteto e Encarregado) não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por incapacidade técnica dos funcionários, pelo não cumprimento da carga horária estipulada ou por sua ausência, a Fiscalização notificará a contratada pelo descumprimento de cláusulas contratuais, resultando em abertura de procedimento administrativo específico para apuração de penalidade.

5.2 Do Recebimento

O recebimento da obra ou serviço ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

5.3 Garantia

Será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.4 Da Garantia da Obra e Responsabilidade pela Execução

Nos termos das Leis nº 14.133/2021, Lei nº 10.406/2002 e Lei nº 8.078/1990, o prazo quanto a responsabilidade pela execução da obra como um todo, incluindo o solo e os materiais nela empregados, será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, vide art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais.

5.5 Da Subcontratação

5.5.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do projeto.

5.5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanecem a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6 Consórcio

Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

5.7 Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de cargo e função na empresa licitante.

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço similar emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

a.3.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Execução de Reforma, Construção ou Ampliação de edificação, com a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

a.3.1.1) a área de construção igual ou superior a **3.026,00m²**, correspondente à 50% do tamanho da área a ser executada para fins de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica.

5.8 Disposições sobre apresentação de propostas com desconto superior a 25%

As empresas participantes que ofertarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) deverão apresentar comprovação da exequibilidade do orçamento proposto, de acordo com o modelo disponibilizado pela Administração Pública.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de composições orçamentárias que demonstrem a viabilidade financeira do percentual de desconto oferecido. As composições deverão ser elaboradas considerando os 05 (cinco) itens de maior relevância no orçamento, conforme listados a seguir:

Item	Descrição
01	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)
02	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = 145 MM
03	LUMINÁRIA LED ORNAMENTAL, PÚBLICA SMART 150 W, SMD 6.500 K, IP 67 BIVOLT
04	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO
05	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)

Caso os itens listados acima não tenham recebido desconto superior a 25%, a empresa licitante deverá, além das composições dos itens obrigatórios listados, apresentar a composição de outros 04 (quatro) itens **adicionais**, identificados pela própria empresa como contendo maior possibilidade de desconto.

Para que a análise das composições seja realizada, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Elaboração da composição orçamentária:
 - As composições dos itens deverão ser elaboradas com base nos parâmetros do SINAPI ou outra base técnica utilizada pela Administração Pública, conforme modelo disponibilizado no certame.

Composição SINAPI - 100775									
Código	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor Unitário com Desconto	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor Total com Desconto	
C 88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,28		0,0008362	0,01	0	
C 93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	183,30		0,0005207	0,09	0	
C 93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	358,89		0,0006627	0,23	0	
C 100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	26,70		0,0788875	2,10	0	
C 88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,64		0,0023666	0,06	0	
C 100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FLUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	PINT - PINTURAS	m²	10,15		0,0788875	0,80	0	
C 88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,75		0,0049857	0,13	0	
I 00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	9,02		0,5167325	4,66	0	
I 00001333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	Material	KG	8,24		0,006424	0,05	0	
I 00001332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	8,37		0,0018177	0,01	0	
I 00010966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	Material	KG	10,26		0,5660258	5,8	0	
							13,94	0	

2. Demonstração dos valores com descontos:



- Apresentar notas fiscais de aquisições recentes (emitidas até dois meses antes da apresentação da proposta);
- Ou fornecer orçamentos detalhados, assinados por fornecedores;
- Ou, no caso de utilização de estoque próprio, anexar um relatório fotográfico datado, acompanhado das notas fiscais de aquisição do estoque e uma declaração de utilização dos itens na obra em questão.

3. Comprovação da viabilidade financeira:

- Demonstrar, de forma detalhada e clara, a viabilidade dos valores propostos, considerando custos diretos, indiretos, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e demais elementos pertinentes.

A não apresentação de comprovação satisfatória da exequibilidade poderá resultar na **desclassificação da proposta**, conforme disposto na legislação vigente, especialmente nos dispositivos legais que regulam a análise de preços inexequíveis em licitações públicas.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante apresentar todos os documentos, cálculos e demais elementos necessários para validação do desconto ofertado.

5.9 Função Social da Licitação

Não se aplica.

5.10 Pagamento

5.1. O valor decorrente da execução do objeto do CONTRATO está estimado em **R\$1.090.177,13 (um milhão, noventa mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos)**.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

5.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

5.3.1 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

5.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

5.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

5.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

5.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

5.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

Parágrafo único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

5.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

5.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.10.2. Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

5.10.3. Conforme disposto em Edital, deverão ser analisadas as seguintes Retenções Tributárias previstas na IN RFB 2110/2022:

- Retenção da Contribuição Previdenciária – INSS (art. 110);
- Fato Gerador Prestação de Serviços mediante Cessão de mão de obra/empreitada global/parcial (arts. 111, 112 e 113);
- Dos casos não sujeitos a retenções (art. 114);
- Da apuração da Base de Cálculo da Retenção (arts. 116, 117, 118 e 119);
- Das deduções da Base de Cálculo (art. 120).

5.10.4. Conforme Circular 5.373/2025: *“Todas as notas fiscais referentes à emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais, enviadas ao Setor de Liquidação para atesto e posterior pagamento, deverão estar acompanhadas da respectiva emenda parlamentar (anexada) à qual se referem.”*

5.11 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1 No caso de execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial (Jul/2025), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/SINAPI ou que venha a substituir, considerando o da data de referência do orçamento inicial (Jul/2025).

5.6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme preconiza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não deferimento.

6. Estimativa Das Quantidades

Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexa ao processo.

O prazo de execução da obra, conforme planilha de execução, está estimado em 06 (seis) meses de execução de obra mais 02 (dois) mês para fins de pagamentos e documentação final, totalizando 08 (oito) meses de vigência da contratação, para fins de pagamentos e documentação final.

A obra de Construção a ser realizada abrangerá a área de **6.052,00m²**, com custo orçado preliminarmente em **R\$1.090.177,13 (um milhão, noventa mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos)**.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Trata-se de OBRA, que necessita de serviços de engenharia, já definidos em Projetos Executivos e demais serviços necessários para execução, detalhados no presente Processo, ao qual sugere-se a realização de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de serviço comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Sendo assim, a contratação do serviço realizada mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

8. Estimativas de preços

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os critérios definidos através da Lei 14.133/21, artigo 23, § 2º, I e do Decreto Federal nº 7.983/20213, onde o custo global de referência para as obras e serviços de engenharia a serem realizados, foram obtidos a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi.

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados na Planilha Orçamentária e resumidamente lançados no Quadro Demonstrativo de Preços e Média, anexo ao processo.

O valor estimado para a obra terá o custo orçado preliminarmente em **R\$1.090.177,13 (um milhão, noventa mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos)**.

Todas as cotações realizadas, bem como o quadro demonstrativo, constam anexos ao processo.

9. Descrição Da Solução Como Um Todo

Houve a análise das carências da obra e o apontamento de todas as necessidades a serem previstas no projeto. Foram reunidas todas as informações apontadas e elaborado o projeto pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Projetos, quando foram realizadas as pesquisas de materiais e serviços a serem aplicados para a boa consecução de todo o processo.

A obra que será realizada através de empreitada global de Construção a ser realizada é de **6.052,00m²**, conforme necessidades.

Para a próxima fase, observamos que existe a necessidade em contratar empresa especializada em engenharia ou arquitetura, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de mão de obra suficiente para a execução da obra.

A fase de execução será devidamente monitorada pelos fiscais designados, para o devido acompanhamento do desempenho e controle do projeto.

Foram exigidas a observação de normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, entre outras elencadas no artigo nº 45 da Lei 14.133/21.

Quando do término da execução de todo o projeto, o processo dispõe das regras a serem cumpridas para que seja recebida a obra.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência entre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

11 – Do Gerenciamento de riscos

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio	Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação.
Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	Baixa	Alto	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame.
Empresa não mantém as condições de habilitação	Média	Alto	Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2

Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de obras.

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de OBRAS, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA ou CAU, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

3 – OCORRÊNCIAS DA OBRA

Deverão ser feitas anotações referentes a reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução.

Estas anotações deverão ser feitas e constarem do “Diário de Obra”, que deverá ser devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras e serviços;

Observar se as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, estão sendo obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS

Cabe à Fiscalização, acompanhar o bom andamento das obras e a observância das exigências contratuais. Caberá ao fiscal, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores.

A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) dos funcionários e demais pessoas envolvidas na obra, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. Devendo fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, conforme especificado abaixo.

A contratada manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos trabalhos, observadas as especificações mínimas estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos bem como por radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;

- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços, Luvas e Mangas de Proteção:

- Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.
- Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, ou de borracha de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lameados, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couros: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível:

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Auditiva:

- Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos de Proteção Respiratória:

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações em concentrações prejudiciais à saúde.

Equipamento para Proteção do Tronco:

- Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Equipamentos de Proteção Coletiva

a) Bandeja Protetora para Lixo:

- Será exigida instalação de bandejas protetoras para lixo com a finalidade de evitar fragmentos, advindos da reforma, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.
- A Instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

b) Proteção e Combate a Incêndio: Deverá ter projeto adequado de combate a incêndio, de acordo com a legislação, para o canteiro.

- Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Contratada para prevenir riscos de incêndio ao canteiro.

Correrão também por conta da Contratada as despesas relativas à manutenção, conservação e reparos das instalações, equipamentos relacionados anteriormente.

Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços registrados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da área em trabalho até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

As medições, o registro fotográfico (com data) e a fiscalização da obra serão realizados pelo(a) Engenheiro/Arquiteta designado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada.

Ficará reservada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto em Contrato ou Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato e seus complementos.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

Compete especificamente à fiscalização:

- Exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido quanto ao recebimento da obra;
- Exigir o cumprimento integral do objeto conforme especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;

Deverão ser consideradas, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a correspondência com o projeto e de acordo com o cronograma de execução.

Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de boletins de medição realizados pela fiscalização, atestados pelo engenheiro fiscal da obra e após o cumprimento de condições contratuais e apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, no ajuste ou acordo ou na nota de empenho, como por exemplo: comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), comprovantes de recolhimento de FGTS, etc.

7 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

7.1. Ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhá-lo juntamente com cópia do boletim de medição, relatório fotográfico, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

7.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

7.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

7.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

7.5. O fiscal, após conferir se as obras e/ou serviços foram realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fará o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

7.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

7.7. Não estando o fiscal presente no momento do protocolo, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

8 — BOLETIM DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Quando se tratar de obra a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Boletim de Medição e o Relatório Fotográfico”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

8.1 - O fiscal assinará no Boletim e no Relatório Fotográfico formalizado.

8.2 – Caso existam “Irregularidades”, estas deverão ser lançadas no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10 – PENDÊNCIAS NA OBRA

O termo de recebimento da obra é formalidade contratual obrigatória em todos os contratos, pois formaliza a aceitação da Administração pela execução do objeto contratual.

Nos casos em que a contratada incorre em inexecução contratual, não concluindo a obra ou não entregando perfeitamente o objeto contratado, a Administração precisa sanear as pendências.

Após a informação de conclusão dos serviços pela contratada ou nos casos em que está “abandona a obra”, a Administração fica impossibilitada de cumprir os requisitos legais para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Quando isto ocorrer, o gestor do contrato, com o auxílio da equipe de fiscalização, deve emitir o Termo de Atendimento de Pendências, conforme abaixo:

Fluxograma:

- Analisar a obra ou serviço entregue;
- Notificar a contratada para retificar ou concluir as pendências, no prazo a ser especificado de acordo com as pendências observadas;
- No caso de a contratada não retificar ou concluir as pendências, deve-se emitir o termo de atendimento as pendencias.

OBS: A elaboração do Termo de Atendimento de Pendências não prejudica eventual penalização da contratada.

São exemplos de irregularidades:

- recebimento da obra com falhas visíveis de execução;
- descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
- descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;

- omissão da Administração, quando do surgimento de defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da construtora pela obra;
- não realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do “habite-se”.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caso haja necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar novo Cronograma Físico e Financeiro para a devida apreciação da fiscalização e posterior aprovação pela CONTRATANTE.

O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- a) A alteração do projeto ou especificações, incluindo eventuais readequações técnicas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução contratual.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Deve ser notificada, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratado. Bem como com relação a multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12. Demonstrativo de Resultados Pretendidos

A contratação para a execução da obra de ampliação da CEI Profª Érica Schweter, com implantação do Complexo Educacional no Bairro Esplanada III, visa alcançar resultados concretos voltados à

melhoria da infraestrutura educacional e ao fortalecimento das políticas públicas de educação, cultura, convivência comunitária e sustentabilidade urbana no Município de Chapadão do Sul – MS.

Com a implantação do Complexo, espera-se:

- a) Expansão da Infraestrutura Educacional: Disponibilizar novos espaços adequados e seguros para o desenvolvimento pedagógico das crianças atendidas pela CEI, ampliando a capacidade física e qualificando o ambiente escolar;
- b) Promoção do Desenvolvimento Integral da Criança: Criar ambientes planejados para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional, por meio de playgrounds certificados, áreas de convivência, espaços verdes e equipamentos que estimulam a aprendizagem e a interação;
- c) Integração do Espaço Escolar com a Comunidade: Oferecer um espaço estruturado que poderá ser utilizado de forma integrada pela escola e pela comunidade do entorno, fortalecendo vínculos sociais, promovendo o uso coletivo e incentivando práticas comunitárias saudáveis;
- d) Melhoria da Segurança, Acessibilidade e Urbanização: Garantir infraestrutura adequada, com calçamento, iluminação pública, drenagem, acessibilidade e paisagismo, assegurando um ambiente seguro, funcional e inclusivo;
- e) Atendimento às Diretrizes Educacionais Municipais: Cumprir metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação, que prevê a ampliação de espaços educativos, culturais e esportivos, alinhados à educação integral e à formação plena dos estudantes;
- f) Valorização de Espaços Públicos e Sustentabilidade: Promover a qualificação urbana do bairro, ampliar áreas verdes, incentivar práticas sustentáveis e criar ambientes que favoreçam bem-estar, lazer e convivência;
- g) Otimização do Investimento Público: Aplicar recursos vinculados à Educação em obra estratégica e de impacto direto na qualidade do ensino, garantindo eficiência, economicidade e maximização do retorno social do investimento;

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação transcendem a simples melhoria física da unidade educacional, representando um avanço nas políticas públicas de educação, cultura, urbanismo e desenvolvimento comunitário, em benefício direto das crianças da CEI Prof^a Érica Schweter e das famílias do Bairro Esplanada III e adjacências.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não serão necessárias adequações com relação ao ambiente do órgão.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores capacitados para a realização dessas atividades, conforme documentos anexos ao processo.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe contratações correlatas ou interdependentes.

15. Critérios de sustentabilidade

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;

- Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

No projeto de instalações hidrossanitárias foram contemplados os seguintes requisitos:

- Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, de fechamento automático, sanitários com válvulas de descarga com duplo acionamento ou a vácuo;

Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções:

- Setorização adequada de comandos de iluminação (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;
- Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;

Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:

- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;
- Adequação de sanitários;
- Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário;
- Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos.

16. Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista tecnológico, ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essa comissão declara ser viável a contratação prevista nesse estudo.

Chapadão do Sul – MS, 05 de janeiro de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Gestor do Contrato - Gabrielly Amaral Lima - Matrícula 5108
Gestor substituto - Raquel Nunes Nascimento Silva - Matrícula 2792
Fiscal do Contrato - Vânia Maria de Moraes - Matrícula 6102
Fiscal substituto – Francielli Junqueira de Pádua – Matrícula 4148
Responsável pela Elaboração – Vânia Maria de Moraes - Matrícula 6102

Aprovado por:

Gustavo Maluf Batista

Secretário de Educação e Cultura

Vânia Maria de Moraes

Fiscal do Contrato

Arquiteta e Urbanista – CAU A1640089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43A5-3D62-4CA6-09D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLI JUNQUEIRA DE PÁDUA** (CPF 395.XXX.XXX-08) em 03/03/2026 11:01:09 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VÂNIA MARIA DE MORAIS** (CPF 996.XXX.XXX-87) em 03/03/2026 11:41:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GUSTAVO MALUF BATISTA** (CPF 898.XXX.XXX-91) em 03/03/2026 11:49:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RAQUEL NUNES NASCIMENTO SILVA** (CPF 087.XXX.XXX-09) em 03/03/2026 13:41:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GABRIELLY AMARAL LIMA** (CPF 029.XXX.XXX-30) em 03/03/2026 16:30:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/43A5-3D62-4CA6-09D7>